



# Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do  
Prefeito

PUBLICADO: 31/03/06

EDIÇÃO N.º: Ano II - 013

JORNAL: B.O

*Kulma Cristina*  
ASSINATURA

**DECRETO Nº 653, DE 22 DE MARÇO DE 2006.**

**O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial, as da Lei Orgânica do Município, art. 73, inciso II e XV, e seu parágrafo único.**

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano que optaram pelo pagamento parcelado, poderão antecipar a quitação das cotas vincendas com os seguintes descontos:

<b>Mês do pagamento</b>	<b>Desconto</b>
Abril	8%
Maio	7%
Junho	6%
Julho	5%
Agosto	4%
Setembro	3%
Outubro	2%
Novembro	1%
Dezembro	0%

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**SILVIO COSTA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal